

LEI COMPLEMENTAR Nº 268, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 509/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o emprego público denominado “Social Media”, de provimento por concurso público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social a ser acrescido ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 2º A carga horária, grau de escolaridade e atribuições do emprego público Social Media são as descritas abaixo:

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Grau de escolaridade: Curso Técnico em Marketing e/ou Design Gráfico.

Atribuições:

- Auxiliar na gestão das redes sociais da Administração Pública;
- Acompanhar alcance, desempenho e relevância dos conteúdos postados, bem como as respostas caso necessário;
- Definir publicação dos conteúdos (textos, legendas, etc.), adequando o conteúdo de acordo com a linguagem de cada rede;
- Elaborar cronograma de postagens (horário, frequência, periodicidade), bem como meios e plataformas de acordo com o planejamento;
- Explorar novas redes sociais e formatos disponíveis para atingir o público;
- Gerenciar incidentes e problemas (gestão de crise) e avaliar alternativas e possíveis soluções;
- Identificar possíveis falhas do processo de trabalho;
- Mediar conflitos oriundos de postagens com reações negativas;
- Detectar expectativas e necessidades da Administração e público-alvo;
- Participar da definição do layout de campanhas publicitárias;
- Redigir textos, artigos e/ou roteiros;
- Administrar atividades de relacionamentos com público.

Art. 3º Altera-se o Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes, da Lei Municipal 1.706, de 25 de julho de 1990, e suas alterações posteriores, para acrescentar o emprego público de “Social Media”, com 01 (uma) vaga, passando a ter a seguinte descrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Quantidade	Nomenclatura	Referência Salarial
01 (um)	Social Media	12 (doze)

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de dezembro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



